



LEI Nº 869/2025

Súmula: *Altera a redação dos Artigos 2º e 8º, da Lei Municipal nº 535/2014, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK, ESTADO DO PARANÁ: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O § 3º, do Artigo 2º, da Lei Municipal nº 535/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º - Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 2º - O Artigo 8º, da Lei Municipal nº 535/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - Fica estabelecido o valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais para o fornecimento de alimentação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando expressamente as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal nº 637/2017.

Conselheiro Mairinck-PR, 21 de março de 2025.

JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO

Prefeito Municipal